

PROPOSIÇÃO

Constituição de um Grupo Técnico (GT) permanente sobre Agrotóxicos no âmbito do SINAIT.

Autores: Valdiney Arruda e Silvio Teixeira (Delegacia Sindical do Mato Grosso)

Considerando que os impactos causados pelos agrotóxicos à saúde dos trabalhadores reclamam urgência de respostas diante do panorama causado pelo uso reiterado e indiscriminado de venenos no campo, que tornam o Brasil o maior consumidor mundial, com graves repercussões socioambientais, inclusive;

Considerando a ameaça iminente de desregulamentação do tema no Congresso Nacional;

Considerando a missão da Auditoria-Fiscal do Trabalho relativa à promoção da justiça social, por meio da garantia de condições dignas no meio ambiente do trabalho;

Considerando a necessidade de uma regulação mais efetiva no seio da Secretaria de Inspeção do Trabalho acerca de uma política nacional de combate aos efeitos nocivos causados pelos agrotóxicos;

Considerando a necessidade de atuação em rede, por meio de parcerias com outras instituições públicas, bem como Universidades e a sociedade civil como um todo;

Considerando a missão de protagonismo da Auditoria-Fiscal do Trabalho com relação à promoção de um Meio Ambiente de Trabalho sadio e sustentável;

Considerando os conclames da Convenção 187 da OIT, pela adoção não apenas de uma política, um sistema, mas também para a promoção de uma CULTURA NACIONAL DE PREVENÇÃO em acidentes e doenças do trabalho;

Considerando os avanços promovidos pela Medicina Social Latino-Americana,

Propomos,

A constituição de um Grupo Técnico permanente para realização de estudos, pesquisas e proposições que tanto provoquem a atuação:

1. No âmbito do Ministério do Trabalho, de informações técnicas relevantes que possam subsidiar a constituição de Grupos de Trabalho que visem à melhoria contínua dos instrumentos normativos, como a revisão de Normas Regulamentadoras acerca do trabalho com agrotóxicos;

2. No âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), de informações técnicas relevantes, subsidiando a adoção de projetos nacionais e regionais de combate aos impactos dos agrotóxicos à saúde do trabalhador;

3. No âmbito das Superintendências, de elementos que possam subsidiar o trabalho nos respectivos estados com relação aos impactos à saúde do trabalhador provocados pelos agrotóxicos, considerando as particularidades regionais mais significativas;

4. No âmbito da atuação dos Auditores-Fiscais do Trabalho, de capacitações e parcerias que fomentem a capacitação contínua da Auditoria-Fiscal do Trabalho, por meio direto, ou por

meio de parcerias com a Escola Nacional de Inspeção do Trabalho - Enit, Universidades ou Centros de Pesquisa, além de instrumentos técnicos que permitam à categoria um trabalho mais efetivo no combate aos impactos dos Agrotóxicos;

5. No âmbito da sociedade civil, de instrumentos que subsidiem a conscientização das pessoas em torno do tema, com a divulgação de pesquisas, realização de seminários e outras formas de divulgação para sensibilização de todos.

Cuiabá, 23 de novembro de 2018